

INDEFERIMENTO DE HOMOLOGAÇÃO DE CHAPA

A Diretoria da Casa de Repouso Nova Família, no exercício de suas atribuições contidas no Art. 31, inciso VIII do Estatuto social, na condução do processo Eleitoral para eleição da Nova diretoria e no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados, o INDEFERIMENTO da inscrição da Chapa encabeçada por Marcia Antunes Antônia Toledo de Oliveira.

MOTIVOS: não atendimento ao disposto no artigo 31, incisos I, III e VI do estatuto social.

DECISÃO: o deferimento da inscrição está condicionado ao atendimento dos dispositivos acima citados que em síntese são: Ser associado nos termos do art. 5º e cumprir os deveres de acordo com o art. 10, não ter familiares até segundo grau na administração pública nos termos do art. 31, inciso III e fornecer todos os documentos elencados no art. 31, inciso VI do Estatuto Social. Desta forma pelo não cumprimento das normas estatutária acima elencadas fica INDEFERIDA a inscrição da Chapa encabeçada por Marcia Antônia Antunes Toledo de Oliveira.

Campina do Monte Alegre, 26 de novembro de 2024

MURILO DE CAMARGO SANTOS

PRESIDENTE